



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9716

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIDOC (3970309), de 4 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução das **Atas de Registro de Preço nº 04/2024 (3598836)**, **nº 05/2024 (3599056)**, **nº 06/2024 (3600450)** e **nº 07/2024 (3600668)** celebradas entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e, respectivamente, as Empresas **META COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **C2S COMERCIAL LTDA.**, **BRASÍLIA PAPÉIS LTDA.** e **PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.**, para a contratação de empresa para fornecimento eventual de aquisição de papéis especiais para os serviços gráficos da Seção de Editoração e Revisão (SEDIR), de acordo com o Processo SEI nº 020758/23-00.173:

GESTOR			
RAFAEL LUIZ MELO DE ALMEIDA - Coordenador COCES/DIDOC			
FISCAL			
TITULAR	LOTAÇÃO	SUPLENTE	LOTAÇÃO
MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS - Chefe de Seção	SEDIR/DIDOC	CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA - Assistente III	SEARQ/DIDOC

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor, dos Fiscais e Auxiliares de Fiscalização, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3146571) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3409503);
- Anexo II - Do Gestor (3409507); e
- Anexo III - Do Fiscal Técnico (3409519).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 13/11/2024, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4037954** e o código CRC **56DDC235**.

4037954v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>